



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

10/01/2020


Francisca Batista da Silva
Conselheira
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 636/19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Nega ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Vilhena”, em Vilhena/RO, a Integração ao Reconhecimento do Curso Seriado Semestral de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 074/19, decorrente da análise procedida no Processo n. 110/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Negar ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Vilhena”, em Vilhena, a Integração ao Reconhecimento do Curso Seriado Semestral de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Conceder, por dois anos, ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Vilhena”, em Vilhena, Autorização de Funcionamento para a oferta de curso Seriado Semestral de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Determinar à mantenedora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Vilhena”, em Vilhena, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 074/19.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE N.º 9

Em: 14/01/2020